

LEI nº 1550/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, RENÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e promulgo a presente Lei:

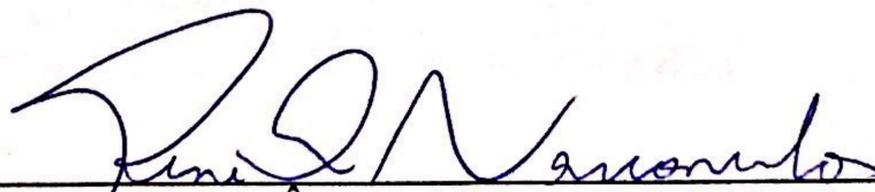
Art. 1º - Fica denominada RUA ALEXANDRE JOSÉ DE CARVALHO, a rua ora sem denominação oficial, situada na Zona Urbana deste município, precisamente localizada no Bairro Cesário Costa, no Município de Ubajara-CE.

Parágrafo Único: A rua ora em questão fica localizado dentro do espaço geográfico do loteamento Bela Vista no município de Ubajara-CE., com as seguintes coordenadas: Ao Oeste: Latitude: -3.856795 / Longitude: -40.928656; Ao Leste: Latitude: -3.857540 / Longitude: 40.928027.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Ubajara-CE, tomará todas as medidas cabíveis para dar conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 04 de novembro de 2022.



RENÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE